

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Cia. de Ferro Ligas da Bahia – FERBASA, a ser realizada no dia 20/04/2026, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada. É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Orienta-se, ainda, que, para um melhor entendimento do presente Boletim de Voto, o acionista esteja de posse da Proposta da Administração, divulgada no dia 20/03/2026 e disponível através de nosso website: www.ferbasa.com.br/investidores. Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista. (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Este Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue, até o dia 16/04/2026 (inclusive), alternativamente para: 1. O Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, desde que ele ofereça tal serviço; 2. Ao Depositário central onde as ações da Companhia estão depositadas, a B3; 3. O Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia, a Itaú Corretora; ou 4. A Companhia, diretamente. Recomenda-se, para evitar que a instrução de voto seja considerada conflitante, que o acionista encaminhe qualquer eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, portanto, caso o acionista decida reenviar seu Boletim, solicita-se que seja utilizado o mesmo fluxo escolhido primeiramente. Encaminhamos, abaixo, informações adicionais sobre cada opção para entrega do boletim de voto a distância: 1. Agente de Custódia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu Agente de Custódia, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo respectivo Agente Custodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus Agentes de Custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos e prazos. 2. Depositário central (B3): O acionista poderá manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://investidor.b3.com.br), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleia em Aberto”. 3. Agente Escriturador (Itaú Corretora): O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio da Itaú Corretora, Agente Escriturador da Companhia, deverá realizar a instrução de voto através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar, pelo site é necessário realizar cadastro e possuir certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas em: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital. 4. Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, através do e-mail votoadistancia@ferbasa.com.br, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos, digitalizados: (i) O presente Boletim, devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas. (ii) Cópia dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: - documento válido de identidade com foto e número do CPF; - no caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGE), enviar procuração; e - no caso de procurador (constituído a mais de um ano da data da AGE), enviar procuração e cópia do documento válido de identidade do procurador com foto e número do CPF. (b) para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; - CNPJ; e - documento de identidade com foto do representante legal. (c) para fundos ou clubes de investimento: - último regulamento consolidado do fundo ou clube com CNPJ; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e o documento societário que comprovem os poderes de representação; e - documento de identidade com foto do representante legal. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a FERBASA avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada. O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 16/04/2026 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. - Endereço: Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar - Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41820-022 - E-mail: votoadistancia@ferbasa.com.br

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio da Itaú Corretora, Agente Escriturador da Companhia, deverá observar as seguintes condições: (i) Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>. (ii) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: recomenda-se verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. (iii) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodias em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto à apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis podem ser obtidos através do e-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br Ou, em dias úteis e das 9h às 18h (Horário de Brasília), nos contatos telefônicos: - 3003-9285 (WhatsApp) - 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) - 0800-720-9285 (demais localidades) Para que o investidor realize esta opção de voto, não é necessário comparecer a uma agência do Banco Itaú, basta realizar o cadastro no site.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

1. Examinar, discutir e votar a proposta para ajuste na redação do artigo 12º do Estatuto Social para a criação de uma Vice-presidência de Geologia e Mineração, conforme apresentado na Proposta da Administração divulgada em 20 de março de 2026

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

2. Examinar, discutir e votar a proposta para estabelecer um plano de incentivo de longo prazo baseado (1) na entrega ações restritas da Companhia e (2) outorga de opção de compra de ações, conforme apresentado na Proposta da Administração divulgada em 20 de março de 2026

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

3. Examinar, discutir e votar a proposta de ajuste na redação dos artigos 5º e 11º do Estatuto Social, conforme apresentado na Proposta da Administração divulgada em 20 de março de 2026

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

4. Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e implementar o plano de incentivo de longo prazo

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

5. Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme apresentado na Proposta da Administração divulgada em 20 de março de 2026

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____